ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2026
PROCESSO Nº: 111/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme, com monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, e deslocamento de veículo próprio no prazo estipulado no SLA, a partir do acionamento do alarme, incluindo serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento, armazenamento de imagens por, no mínimo, 30 (trinta) dias e serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Serro/MG.

1.2. A contratação deverá observar as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar, nos termos da tabela abaixo.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Monitoramento de 16 câmeras já instaladas, acrescidas das novas câmeras necessárias para eliminação dos pontos cegos do sistema de vigilância, bem como monitoramento de Central de Alarme composta por 04 sensores, com acompanhamento contínuo e suporte operacional. **Sede da Prefeitura Municipal** (Praça João Pinheiro, nº 154, Centro.	Mês	12
02	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 04 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Farmácia Básica** (Rua Cônego Júlio Gomes de Oliveira, nº 130, Centro).	Mês	12
03	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 06 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Centro de Especiliadidades Odontológicas** (Praça Cristiano Otoni, nº 216).	Mês	12
04	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 08 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Creche Maria Olivia de C. Oliveira** (Rua Vania Tolentino Pires, Morro do Vigário).	Mês	12

Controle Interno Serro-MG

05	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 08 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Escola Infantil Irmã Carvalho** (Rua General Pedra, Centro).	Mês	12
06	Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras Kit de instalação de até 08 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Escola Municipal de Mato Grosso.**	Mês	12
07	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 08 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Creche São Gonçalo.**	Mês	12
08	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 08 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Creche Elza Clementino Nunes** (Rua Padre Gregorio, nº 415, Morro de Areia).	Mês	12
09	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 08 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Creche Josefina Batista.**	Mês	12
10	Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras Kit de instalação de até 08 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Escola Municipal Capivari.**	Mês	12
11	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 08 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Escola Municipal Cumurim.**	Mês	12
12	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 08 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Escola Municipal de Perobas.**	Mês	12
13	Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras Kit de instalação de até 08 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Escola Municipal Milho Verde.**	Mês	12
14	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 08 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Escola Municipal Mumbuca.**	Mês	12
15	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 08 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Escola Municipal Pedra Redonda.**	Mês	12
16	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 08 câmera, por comodato e serviço de monitoramento.	Mês	12

Controle Interno Serro-MG

	Creche Dona Rita Araujo Costa.		
17	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 12 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **ESF Quatro Vinténs** (Rua Lagoa Dourada, nº 50, Novo Rosário).	Mês	12
18	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 12 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **ESF Vila do Principe** (Rua Padre Gregório, nº 34, Morro de Areia).	Mês	12
19	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Kit de instalação de até 16 câmera, por comodato e serviço de monitoramento. **Secretária de Saúde** (Rua Fernando Vasconcelos, nº 142, Centro).	Mês	12
20	**Prestação de serviços de video monitoramento por câmeras** Religamento de 14 câmeras de segurança, bem como executar o serviço de monitoramento remoto. **Almoxarifado Central.**	Mês	12

1.3. As descrições dos itens e quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1 e https://comprasbr.com.br/;
1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;
1.5. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado;
1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de videomonitoramento e monitoramento eletrônico justifica-se pela necessidade de aprimorar as condições de segurança dos prédios públicos municipais, resguardando o patrimônio público e a integridade de servidores, alunos, colaboradores e demais usuários dos serviços prestados pela Administração Municipal.
Atualmente, os imóveis públicos estão expostos a riscos como furtos, invasões, depredações e atos de vandalismo, ocorrências que podem gerar prejuízos materiais, interrupção de serviços essenciais, como as atividades educacionais e administrativas, e comprometer a integridade física de quem frequenta esses ambientes. A ausência de um sistema estruturado de monitoramento dificulta a identificação tempestiva desses eventos e a adoção de medidas corretivas.
Diante disso, propõe-se a implantação de um sistema integrado de videomonitoramento e alarme, com acompanhamento remoto e atendimento de ocorrências, capaz de assegurar controle contínuo sobre as áreas monitoradas, registro de eventos para fins de fiscalização e resposta ágil a situações de risco.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme, com monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, e deslocamento de veículo próprio no prazo estipulado no Acordo de Nível de Serviço (SLA), a partir do acionamento do alarme. A contratação inclui o fornecimento de materiais e equipamentos em regime de

Controle Interno
Serro-MG

comodato, a instalação, a disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens, o armazenamento por, no mínimo, 30 (trinta) dias, o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva.
A execução deverá considerar as particularidades de cada unidade contemplada, observando as quantidades de câmeras previstas, a integração ou reativação dos equipamentos existentes e a instalação de dispositivos adicionais para eliminar pontos cegos, quando aplicável. Na sede da Prefeitura Municipal, deverá abranger, ainda, o monitoramento das câmeras já instaladas, daquelas necessárias para eliminar pontos cegos e da central de alarme composta por 4 (quatro) sensores.
A solução deverá possibilitar a operação integrada dos sistemas de videomonitoramento e alarme, com acompanhamento remoto, gravação e armazenamento de imagens, detecção de eventos por sensores e atendimento de ocorrências, assegurando o funcionamento dos recursos disponibilizados nas unidades atendidas.
A opção pela locação dos sistemas justifica-se pela necessidade de atualização tecnológica, suporte técnico contínuo, manutenção especializada, substituição de equipamentos em caso de falhas e backup das configurações, reduzindo a necessidade de investimentos diretos na aquisição de equipamentos e os riscos de obsolescência tecnológica.
Foi realizada pesquisa de mercado, incluindo consulta a contratações públicas similares, a qual permitiu verificar que esse modelo vem sendo adotado por outros entes públicos. Como referência, destaca-se a contratação realizada pelo Município de Confins/MG, por meio do Contrato nº 046/2025, anexo aos autos, cujo objeto apresenta características semelhantes às da contratação pretendida pelo Município de Serro/MG, consideradas as necessidades e particularidades das unidades municipais.
A pesquisa realizada também identificou a existência de empresas aptas à prestação dos serviços, indicando a viabilidade da realização do certame por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, V, “b”, c/c Art. 47, II)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deve-se observar o princípio do parcelamento do objeto sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
No presente caso, o parcelamento não se mostra técnica e economicamente viável, tendo em vista que a solução de videomonitoramento eletrônico constitui um sistema único e integrado, composto por equipamentos, infraestrutura de comunicação, softwares de gerenciamento, armazenamento de imagens, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento.
A divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia comprometer a interoperabilidade dos componentes da solução, dificultar a padronização tecnológica e gerar incompatibilidades entre equipamentos e sistemas, além de ampliar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual. Tal fracionamento também poderia gerar conflitos na definição de responsabilidades em casos de falha, indisponibilidade ou necessidade de manutenção, comprometendo a continuidade da operação do sistema.
A contratação de uma solução única permite a centralização das responsabilidades técnicas e operacionais em uma única empresa, assegurando maior eficiência na implantação, no gerenciamento, na manutenção e no suporte da solução, bem como maior agilidade na identificação e na correção de falhas. Além disso, favorece a integração entre todos os componentes do sistema, contribuindo para a confiabilidade, a disponibilidade e a qualidade dos serviços de videomonitoramento.
Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único atende de forma mais adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço e da obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

Controle Interno
Serro-MG

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos para a execução do objeto:

5.2. CÂMERAS E CAPTURA DE IMAGENS

5.2.1. As câmeras deverão possuir resolução compatível com a finalidade de identificação e monitoramento dos ambientes, bem como recurso de visão noturna, permitindo a captação de imagens em condições de baixa luminosidade ou ausência de iluminação, de forma compatível com as características do local monitorado.

5.2.2. Os equipamentos instalados em áreas externas deverão ser adequadamente protegidos contra chuva, poeira, umidade e demais condições climáticas adversas, conforme as condições de instalação e exposição ambiental.

5.2.3. As imagens gravadas deverão conter identificação de data e hora, com sincronização automática de horário.

5.3. SISTEMA DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO

5.3.1. A solução deverá permitir a visualização simultânea de múltiplas câmeras em tempo real, com acesso disponibilizado também à Administração Municipal.

5.3.2. O sistema deverá permitir consulta, reprodução, busca e recuperação de gravações por período, câmera, data e horário, bem como a exportação de imagens e vídeos em formatos amplamente utilizados no mercado, compatíveis com visualização e armazenamento.

5.3.3. A plataforma de gerenciamento deverá ser disponibilizada em língua portuguesa, com interface de fácil utilização, permitindo que usuários autorizados pela Administração consultem e reproduzam as imagens.

5.3.4. O sistema deverá ser compatível com o acesso por computadores e dispositivos móveis autorizados pela Administração.

5.3.5. A solução deverá possibilitar a expansão futura, permitindo a inclusão de novos pontos de monitoramento, câmeras, alarmes, usuários e funcionalidades, sem necessidade de substituição integral da estrutura instalada, observadas as condições contratuais.

5.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E INTEGRIDADE

5.4.1. O sistema deverá registrar logs de acesso e operações realizadas pelos usuários, garantindo rastreabilidade das ações e possibilitando auditoria pela Administração Municipal.

5.4.2. A solução deverá utilizar comunicação criptografada entre dispositivos e plataforma de gerenciamento, por meio de protocolos seguros.

5.4.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas para preservar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade e a segurança das imagens e dos dados pessoais captados e armazenados, protegendo-os contra acessos não autorizados, perda de dados, falhas operacionais, incidentes de segurança e alterações indevidas, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

5.4.4. Fornecer e instalar toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, cabeamentos, conectores, fontes de alimentação, suportes, dispositivos de proteção elétrica, nobreaks, estabilizadores, filtros de linha, protetores contra surtos e demais itens indispensáveis à instalação e operação do sistema.

5.4.5. Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos ou estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, sejam compatíveis entre si e com a infraestrutura existente nos locais de instalação e adequados às características e necessidades de cada unidade atendida.

5.4.6. Disponibilizar e manter a conexão de internet e os demais recursos de comunicação necessários ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, garantindo estabilidade, velocidade e disponibilidade compatíveis com as necessidades operacionais da solução contratada.

5.4.7. Entregar o sistema plenamente instalado, configurado, operacional e testado, ficando o recebimento condicionado à verificação do funcionamento e à emissão do termo de aceite pela Administração Municipal.

5.5. DISPONIBILIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

5.5.1. Disponibilizar solução de videomonitoramento eletrônico em regime de locação, contemplando

Controle Interno
Serro-MG

monitoramento em tempo real, gravação e armazenamento de imagens pelo período mínimo de 30 (trinta) dias ou conforme definido pela Administração, acesso remoto autorizado, reprodução de gravações e demais funcionalidades necessárias ao funcionamento contínuo do sistema. É vedada a exclusão automática das imagens antes do término do período de retenção estabelecido, salvo determinação legal ou autorização formal da Administração.

5.5.2. Garantir a disponibilidade, a qualidade, a estabilidade e a operação ininterrupta da solução, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço, os prazos de atendimento, as condições de manutenção e substituição de equipamentos, o sigilo e as demais obrigações estabelecidas neste instrumento e no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

5.5.3. Realizar, durante toda a vigência contratual e sem ônus adicional para a Administração, as atualizações tecnológicas, de software e firmware, as correções de segurança e as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao funcionamento da solução, incluindo mão de obra, deslocamentos, peças, componentes, licenças e demais recursos necessários. Deverá também substituir equipamentos defeituosos, danificados, obsoletos, irrecuperáveis ou com falhas recorrentes por outros de especificação técnica equivalente ou superior, observando o prazo máximo de 6 (seis) horas para substituição em casos de falha crítica, prorrogável mediante justificativa técnica formal aceita pela Administração, e os demais prazos estabelecidos no SLA.

5.6. DADOS, REGISTROS E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.6.1. Garantir que todos os dados, imagens, gravações, registros, relatórios e demais informações produzidos ou armazenados pelo sistema sejam de propriedade exclusiva do Município de Serro/MG, vedada sua utilização para finalidades alheias ao objeto contratual.

5.6.2. Disponibilizar à Administração Municipal, sempre que solicitado, as imagens, gravações e registros captados pelo sistema, em formato compatível com visualização e armazenamento e em prazo compatível com a urgência da solicitação, preservando sua integridade e autenticidade.

5.6.3. Ao término do contrato, disponibilizar os dados e registros armazenados que forem solicitados pela Administração, em formato acessível e utilizável.

5.6.4. Manter registros de acesso (logs), operações realizadas no sistema, atendimentos, manutenções e ocorrências, disponibilizando essas informações à Administração sempre que solicitado.

5.7. MONITORAMENTO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS

5.7.1. Manter central própria ou estrutura operacional dedicada ao monitoramento contínuo, com infraestrutura adequada à recepção, visualização e gestão simultânea das imagens e dos alarmes, identificação de eventos relevantes, registro de ocorrências e armazenamento das informações para consulta posterior.

5.7.2. Realizar o monitoramento das imagens em tempo real e dos sistemas de alarme instalados nas unidades atendidas, por meio de profissionais capacitados e formalmente vinculados à contratada, treinados para operar a plataforma, identificar ocorrências e acionar a Administração Municipal ou os órgãos competentes, quando solicitado ou quando a situação exigir.

5.7.3. Quando houver acionamento de alarme ou identificação de ocorrência que indique possível invasão, arrombamento, violação ou situação de risco ao patrimônio público, adotar os procedimentos de verificação previstos nos protocolos operacionais e, quando necessário, deslocar equipe própria ao local, utilizando veículo próprio e devidamente identificado. O atendimento presencial deverá ocorrer em até 1 (uma) hora para unidades localizadas na sede do Município e em até 2 (duas) horas para unidades localizadas na zona rural ou nos distritos, contadas do recebimento do alerta ou da confirmação da ocorrência.

5.7.4. Após o atendimento presencial, registrar a ocorrência e disponibilizar relatório contendo, no mínimo, a data e o horário do acionamento, a unidade atendida, o horário de chegada ao local, as providências adotadas e as demais informações relevantes para acompanhamento pelo Município. O atendimento possui caráter de verificação e apoio à segurança patrimonial e não substitui as atribuições dos órgãos de segurança pública competentes.

5.7.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer falha crítica, indisponibilidade do sistema, perda de imagens, incidente de segurança ou evento que comprometa a continuidade do objeto, apresentando relatório técnico com as causas, os impactos e as providências adotadas.

Controle Interno
Serro-MG

5.8. MANUTENÇÃO, SUPORTE E CUSTOS OPERACIONAIS

5.8.1. Executar manutenção preventiva periódica, de acordo com plano previamente apresentado, incluindo inspeções, verificação de funcionamento, testes operacionais, limpeza técnica, ajustes, atualizações de software e firmware e demais ações necessárias à estabilidade do sistema.

5.8.2. Realizar manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, defeitos ou inconsistências nos equipamentos, sistemas ou componentes da solução, abrangendo reparo ou substituição de peças, componentes e equipamentos, ajustes, reconfigurações e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do funcionamento.

5.8.3. Apresentar plano de manutenção preventiva contendo a periodicidade das inspeções, testes, verificações e atualizações dos equipamentos e sistemas.

5.8.4. Responsabilizar-se integralmente, sem ônus adicional para a Administração, pelos custos de instalação, infraestrutura, materiais, mão de obra, deslocamentos, peças, componentes, licenças, softwares, firmwares, suporte técnico, substituições, atualizações e demais recursos necessários à execução e ao funcionamento da solução.

5.8.5. Fornecer relatórios de atendimento técnico, manutenções realizadas, indisponibilidades registradas e ocorrências sempre que solicitado pela Administração.

6.4.6. Fornecer treinamento e orientações aos servidores indicados pela Administração quanto à utilização da plataforma, à consulta de imagens e às demais funcionalidades disponibilizadas.

5.9. PROTEÇÃO ELÉTRICA, CONTINUIDADE OPERACIONAL E BACKUP

5.9.1. Fornecer, instalar e manter em pleno funcionamento os equipamentos e dispositivos necessários à proteção elétrica da solução, incluindo nobreaks, estabilizadores, filtros de linha, protetores contra surtos elétricos ou dispositivos tecnicamente equivalentes ou superiores, de modo a preservar a integridade dos equipamentos.

5.9.2. Adotar medidas de continuidade operacional para reduzir os efeitos de interrupções momentâneas no fornecimento de energia elétrica e evitar, na medida permitida pela infraestrutura instalada, a perda de imagens, a interrupção das gravações ou a indisponibilidade do sistema durante a transição para o restabelecimento da energia ou o acionamento de fontes alternativas.

5.9.3. Implementar rotinas periódicas e automáticas de backup das configurações e dos dados necessários à recuperação do sistema, incluindo parâmetros de câmeras, servidores, sistemas de armazenamento e demais componentes críticos, mantendo as cópias de segurança em ambiente protegido e com possibilidade de restauração em prazo compatível com o SLA.

5.9.4. Na ocorrência de falhas que impliquem perda ou corrupção de gravações, configurações ou outros dados, comunicar imediatamente a Administração e apresentar relatório detalhado das causas, dos impactos e das medidas corretivas adotadas.

5.10. SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.10.1. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as imagens, gravações, dados e informações obtidas em decorrência da execução contratual, sendo vedadas a divulgação, reprodução, compartilhamento, cópia ou utilização para finalidade diversa da prevista contratualmente sem autorização formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

5.10.2. Restringir o acesso às imagens, aos registros e à central de monitoramento aos profissionais autorizados, adotando medidas de segurança adequadas à proteção das informações e mantendo os registros de acesso e operação necessários à rastreabilidade das ações e à auditoria.

5.10.3. Cumprir a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas de segurança, incluindo controle de acesso por usuário e perfil, registro de logs e criptografia dos dados em trânsito e em repouso, quando aplicável.

5.10.4. Firmar termo de confidencialidade e responsabilidade quanto ao tratamento dos dados e imagens acessados durante a execução contratual e cooperar com a Administração no atendimento de demandas relacionadas à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

5.10.5. O descumprimento das obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados sujeitará a

Controle Interno
Serro-MG

contratada às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

5.11. SLA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

5.11.1. O presente Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelece os níveis mínimos de qualidade, disponibilidade, desempenho, atendimento e segurança exigidos da CONTRATADA para a execução do objeto, incluindo monitoramento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva. Os indicadores serão apurados mensalmente com base nos registros automáticos do sistema, logs de eventos e registros oficiais de abertura de chamados.

5.11.2. DISPONIBILIDADE DO SISTEMA E CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

5.11.2.1. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade operacional mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) da solução de videomonitoramento, considerando câmeras, gravação, armazenamento, infraestrutura de comunicação, acesso remoto e demais funcionalidades contratadas.

5.11.2.2. A disponibilidade será calculada conforme a seguinte fórmula:

Disponibilidade (%) = [(Tempo total do período – Tempo de indisponibilidade comprovada) / Tempo total do período] × 100.

5.11.2.3. Serão considerados períodos de indisponibilidade os eventos que impeçam total ou parcialmente o acesso às imagens, gravações ou funcionalidades essenciais do sistema, excetuando-se as manutenções programadas previamente aprovadas pela Administração Municipal e as interrupções decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

5.11.2.4. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração as manutenções programadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações emergenciais, devendo as intervenções ocorrer, sempre que possível, em horários de menor impacto operacional.

5.11.2.5. A CONTRATADA deverá implementar mecanismos de redundância, contingência, monitoramento contínuo e recuperação automática, quando tecnicamente aplicáveis, para reduzir interrupções e restabelecer os serviços dentro dos prazos previstos neste SLA.

5.11.2.6. Os prazos máximos de resposta e solução serão definidos conforme a criticidade da ocorrência, observada a tabela a seguir:

Classificação da ocorrência	Descrição	Prazo máximo de atendimento	Prazo máximo de solução
Crítica	Paralisação total do sistema de monitoramento ou perda total de acesso às imagens e gravações.	Até 30 minutos	Até 6 horas
Média	Falhas operacionais que não impeçam totalmente o uso do sistema	Até 1 hora	Até 24 horas
Baixa	Solicitações de ajustes, configurações ou suporte não urgente.	Até 24 horas	Até 2 dias úteis

5.11.2.7. O prazo de substituição de equipamento em caso de falha crítica será de até 6 (seis) horas. A prorrogação somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica formal da contratada, aceita pela Administração Municipal.

5.12. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

5.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, para atendimento de falhas, interrupções, instabilidades e demais ocorrências relacionadas ao sistema e aos equipamentos fornecidos.

5.12.2. O suporte poderá ser realizado remotamente ou, quando necessário, presencialmente, devendo ser disponibilizados, no mínimo, telefone, e-mail e sistema eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados.

5.12.3. Cada chamado deverá possuir protocolo único e conter, no mínimo, data e hora de abertura, descrição

Controle Interno
Serro-MG

da ocorrência, histórico do atendimento e data e hora da solução. Para fins de contagem dos prazos, será considerado o registro no sistema oficial da contratada ou a comunicação registrada pela Administração Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

São obrigações do Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo as informações, os documentos e os esclarecimentos solicitados pela Administração;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Designar formalmente responsável técnico ou representante para atuar como ponto de contato junto à Administração Municipal, acompanhar a execução contratual, prestar esclarecimentos, receber solicitações, comunicar ocorrências e adotar as providências necessárias relacionadas aos serviços prestados;

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

p) Durante a vigência do contrato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, disponibilizar um técnico para registrar e fornecer as filmagens;

q) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,

os seguintes documentos:
I – comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II – comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III – comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV – comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes do recebimento desse documento;
c) Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis e as condições necessárias à adequada execução dos serviços;
d) Efetuar e assinar as avaliações e os relatórios dos serviços;
e) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Contrato;
j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
k) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
l) Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
m) Decidir, no prazo de até 30 dias, contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
n) Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de até 30 dias;
o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
p) Reter da CONTRATADA importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA por empregado alocado aos serviços, em que a CONTRATANTE tenha sido notificada para integrar a lide;
q) Reservar para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato ou nas normas legais e técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) A contratação caracteriza-se como serviço contínuo, considerando a necessidade permanente de monitoramento e proteção patrimonial das unidades municipais, uma vez que a interrupção dos serviços poderá

Controle Interno
Serro-MG

comprometer a segurança dos locais atendidos, a disponibilidade e a preservação das imagens, o registro de ocorrências e a continuidade das atividades administrativas.
b) A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA concluir a instalação, a configuração, a integração, os testes, a ativação e a disponibilização integral da solução de videomonitoramento e alarme no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da referida ordem, salvo situações previamente justificadas e aceitas pela Administração.
c) Os serviços deverão ser executados nas unidades indicadas na planilha de descrição e especificação, integrante deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA realizar vistoria técnica prévia nos locais indicados pela Administração Municipal, a fim de dimensionar adequadamente a solução e identificar as necessidades de infraestrutura de cada unidade.
c.1) Elaborar projeto executivo contendo o posicionamento das câmeras, a infraestrutura necessária, a cobertura estimada e o cronograma de implantação.
d) A CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos, materiais, componentes, infraestrutura, conexão de internet e demais recursos necessários à implantação e ao funcionamento da solução, observando o planejamento aprovado pela Administração Municipal e as características dos locais atendidos, sem custos adicionais além dos previstos na contratação.
e) A instalação dos equipamentos, as manutenções preventivas e os demais serviços programados deverão ser realizados, preferencialmente, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração Municipal, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato, de modo a minimizar impactos nas atividades das unidades atendidas.
f) Após a implantação, os serviços de monitoramento eletrônico, operação da solução, suporte técnico, atendimento de ocorrências e manutenções preventivas e corretivas deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, assegurando-se o monitoramento ininterrupto, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O suporte técnico, o atendimento de ocorrências e as manutenções deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).
g) Após a implantação, a solução será submetida à verificação da Administração Municipal, e seu recebimento ficará condicionado à conformidade com as especificações contratadas, ao funcionamento dos equipamentos e sistemas e ao atendimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no SLA.
h) Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando constatado o descumprimento das especificações contratuais ou dos níveis mínimos de desempenho, qualidade e disponibilidade. Nesses casos, a CONTRATADA deverá corrigir as inconformidades identificadas, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

8.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

a) A CONTRATADA deverá assegurar o adequado funcionamento da solução de videomonitoramento e alarme durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se, sem ônus adicional para a Administração, pela correção de falhas, pela substituição de equipamentos defeituosos, pelas atualizações de softwares e firmwares e pelas manutenções e intervenções necessárias ao restabelecimento da operacionalidade do sistema.
b) Os equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas recorrentes e forem considerados irrecuperáveis deverão ser substituídos por outros de especificação técnica equivalente ou superior, observados os prazos estabelecidos no SLA.
c) A garantia abrangerá os equipamentos, materiais, componentes, licenças, softwares e serviços fornecidos no âmbito da contratação, permanecendo vigente durante toda a execução contratual, sem custos adicionais para a Administração Municipal.
d) O recebimento definitivo dos serviços não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, segurança e adequado funcionamento da solução durante a vigência contratual, nem das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

9. DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

Controle Interno
Serro-MG

a) Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
a.1) Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;
b) Fica nomeado(a) para exercer o cargo de fiscal do contrato o Sr. Ruidiely H. de Figueiredo Santos, matrícula: 1329-3, o qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, para exercer a função de fiscal contratual;
b.1) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;
c) Caberá ao fiscal do contrato:
c.1) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
c.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c.3) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
c.4) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o teste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
c.5) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
c.6) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
c.7) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
c.8) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
c.9) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
c.10) O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
c.11) O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
d) Caberá ao gestor do contrato:
d.1) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
d.2) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

d.3) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d.4) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
d.5) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

11. DA GARANTIA À EXECUÇÃO
11.1. Conforme art. 96 da lei n° 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.
Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
12.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na proposta oferecida pela CONTRATADA ou no contrato, tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.
12.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.
12.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.5. Não será realizado pagamento antecipado.

13. A FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR
13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
13.2. Das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:
13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Controle Interno
Serro-MG

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE:

a) Os critérios de habilitação técnica deverão ser atendidos mediante a comprovação de aptidão para a execução de serviços similares ao objeto desta contratação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa

jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na prestação de serviços de videomonitoramento eletrônico.

13.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Comprovar que dispõe de equipe técnica própria ou vinculada à empresa, capacitada para realizar a instalação, a configuração, a manutenção e o suporte dos equipamentos e sistemas ofertados;

b) Comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado e responsável técnico pelos serviços que envolvam instalações e intervenções elétricas nos sistemas de videomonitoramento e alarme, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA, quando exigível, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores locais e através de Atas adjudicadas em outros municípios, constante nos autos deste processo licitatório.

14.3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

14.3.1. Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas à adoção do orçamento sigiloso, assegurando sua conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a garantia da segurança, privacidade e eficiência na administração pública, considerando a relevância do sigilo para a proteção de informações estratégicas e sensíveis.

14.3.2. Considerando que o orçamento sigiloso é admitido, desde que devidamente justificado, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Assim, considerando que, na fase de planejamento, a contratação deve contemplar a análise da conveniência e oportunidade quanto à adoção ou não do orçamento sigiloso, no presente processo a Administração optou por manter os preços estimados da contratação em sigilo, para instrução processual, até o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta.

14.3.3. O orçamento estimado para a presente licitação será elaborado com base em dados provenientes de fontes de preços seguras e confiáveis. Esse critério proporciona uma base realista e fundamentada para a estimativa de custos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e vantajosa.

14.3.4. O orçamento sigiloso, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como um instituto de caráter relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse sigilo tem a função de omitir dos licitantes o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentive a apresentação de propostas com valores mais próximos aos preços que os fornecedores consideram justos e praticáveis no mercado, considerando seus custos internos, em vez de propostas baseadas no teto estipulado pela Administração.

14.3.5. Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço estimado pela Administração influencie as propostas. Busca-se, assim, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporcionando uma base mais realista e fundamentada.

14.3.6. A adoção do orçamento sigiloso garante segurança jurídica, ao proteger informações sensíveis relacionadas à execução do objeto, bem como promove eficiência administrativa, na medida em que torna o processo mais ágil e alinhado às necessidades da Administração Pública.

14.3.7. Não se vislumbram impactos negativos para a transparência e a integridade do processo decorrentes da adoção do orçamento sigiloso, haja vista que o orçamento constará do processo administrativo (fase interna) e será disponibilizado após o julgamento das propostas, sem prejuízo da análise pelos órgãos de controle a

qualquer momento.
Por fim, ressalta-se que a estimativa de custos foi baseada nas normas que regem as contratações públicas.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.05.001.04.122.00003.2017.33903900
02.06.002.12.365.00007.2039.33903900
15.2. As dotações orçamentárias também serão informadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Serro, 23 de outubro de 2026.

Ana Paula dos Santos Soares
Responsável pela realização do Termo de Referência

Camila Lucas Braga Matrícula
Responsável pelo Planejamento

Ruidiely H. de Figueiredo Santos
Responsável pela fiscalização contratual

Controle Interno Serro-MG

Assinado digitalmente por [illegible] CPF:***.***-.526-59 Data 26/10/2026 09:56:35
Data 23/10/2026 16:20:26

Assinado digitalmente por RUIDIELY H. DE FIGUEIREDO SANTOS
CPF:***.***-.726-79
Data 26/10/2026 10:35:35

Assinado digitalmente por CAMILA LUCAS BRAGA
CPF:***.***-.836-10
Data 27/10/2026 16:45:04